

VOTO Nº 139/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.908253/2024-50 Expediente nº 0403784/24-7

> Analisa a solicitação de autorização, em caráter excepcional, para reembalar o medicamento MILTEFOSINA 50mg, importado pelo MS

<u>Requerente:</u> Fundação Oswaldo Cruz - Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos) (CNPJ 33.781.055/0001-35)

Posição do relator: favorável

Área responsável: **GADIP**Relator: **Antonio Barra Torres**

1. Relatório

Trata-se de pleito de Farmanguinhos [2864780], que, em atendimento ao disposto no Ofício nº 22/2024/CGAFME/DAF/SECTICS/MS, da Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos do Ministério da Saúde, requer autorização excepcional para realização da atividade de reembalagem do medicamento Miltefosina por Paesel & Lorei GmbH & Co. KG, que encontra-se em vias de importação pelo Ministério da Saúde por intermédio da Organização Pan-Americana de Saúde — OPAS, cujo montante de 105.952 cápsulas, será entregue em parcela única. Para tanto, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Ofício nº Nº 22/2024/CGAFME/DAF/SECTICS/MS
- Bula e embalagem original do medicamento.

O princípio ativo está inscrito na lista C1 da Portaria nº SVS/MS 344/98. O medicamento será utilizado para tratamento de pacientes com **leishmaniose cutânea**, de acordo com os critérios técnicos definidos pelo MS.

No Brasil, devido à necessidade de adequação à legislação vigente e à abordagem terapêutica recomendada pelas diretrizes nacionais, é disponibilizada no SUS em embalagem secundária contendo 42 cápsulas (caixa com 6 blisteres contendo 7 cápsulas cada).

Embalagem Fabricante	Proposta de Reembalagem					
Blister com 7 comprimidos	Blister com 7 comprimidos					
Caixa com 8 blisteres Caixa contendo 56 comprimidos	Caixa com 6 blisteres Caixa contendo 42 comprimidos					
Número de caixas: 1.892	Número de caixas: 2.522					

Os rótulos da embalagem e bula deverão atender aos critérios do capítulo IX da Portaria SVS/MS n^{ϱ} 344, de 12 de maio de 1998, no que diz respeito aos medicamentos constantes na lista C1. Nesse processo também deverão ser atendidos os requisitos específicos para o medicamento Miltefosina, apresentados pela RDC N^{ϱ} 337/2020.

2. Análise

Consultada, a Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (GIMED/GGFIS) [2882163] informa que a empresa possui certificado de boas práticas de fabricação válido para a linha de sólidos não estéreis, que contem a atividade de embalagem, atinente ao CNPJ: 33.781.055/0049-80 (endereço: Av. COMANDANTE GUARANYS, 447, RIO DE JANEIRO - RJ), conforme destaque abaixo:

Descrição:	Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
Status:	Vigente
Solicitante:	Fundação Oswaldo Cruz - Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos (JPA)
Empresa:	Fundação Oswaldo Cruz - Instituto de Tecnologia em Fármacos (JPA)
CNPJ:	33.781.055/0049-80

Autorização: 1010633

Endereco: Av. COMANDANTE GUARANYS, 447

Município: RIO DE JANEIRO - RJ Expediente: 0904920/22-4

Produto: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

Publicação: Resolução nº3676/ANVISA de 07/11/2022 - pg:102

Adicionalmente, informam que Farmanguinhos possui Autorização Especial de Funcionamento nº 1.22200.7, estando apto a realizar a atividade de reembalar medicamentos e que já realizou o mesmo procedimento em processo de importação anterior pelo Ministério da Saúde para o medicamento Miltefosina.

Com relação ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF, informamos que o fabricante não possui CBPF válido aprovado pela Anvisa.

Em consulta realizada na base EudraGMDP database da European Medicines Agency - EMA, foi localizado o seguinte

Certificate Number	EudraGMDP Document Reference Number	Document Type	MIA Number	OMS Organisation Identifier	OMS Location Identifier	Site Name	Address 1	City	Country	Site NCA Reference	Inspection End Date	Issue Date	Last Updated Date
DE_NW_03_GMP_2023_0054	161411	GMPC	DE_NW_03_MIA_2023_0023	ORG- 100009570	LOC- 100016612	Paesel & Lorei GmbH & Co. KG Biochemika Diagnostika und Pharmazeutika	11	Rheinberg	Germany	00023551	2022-09-07	2023- 06-13	2023-06- 14

3. Voto

Considerando a manifestação da GGFIS e da DIRE4 e tratando-se de solicitação para atendimento a programa saúde pública do Ministério da Saúde, manifestome FAVORÁVEL ao pleito.

Encaminho a decisão final à soberania da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 02/04/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site Mttps://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 2886127 e o código CRC D670BA67

Referência: Processo n 25351.908253/2024-50

SEI nº 2886127